




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Amara! Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2000
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com


CONTRATO nº.133/2015- SEMSA - FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRÓ-DUQUE 2007, COMPERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.


admocau

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amara! Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Tereza Cristina A. Fernandes e de outro lado a empresa, PRÓ-DUQUE 2007, COMPERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA-ME, CNPJ Nº. 08755596/0001-41, situado na Av. Presidente Kennedy nº. 1879, sala 202 - Centro - Duque de Caxias-RJ, neste ato representado por Jorge Adolfo Wakoff Pereira, brasileiro, casado, protético dentário, portador da carteira de Identidade nº.03.696.281-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 224.133.597-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Lomba nº. 144 - Parque Lagunas e Dourados - Duque de Caxias - RJ a seguir denominado(a) de CREDENCIADO(a), pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de inexigibilidade de Licitação nº01/2015, Processo nº. 4004 de 24 de abril de 2015 - Edital de Chamamento Público nº. 01/2015, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de confecção e o fornecimento de aproximadamente 50 (cinquenta) próteses dentárias/mês, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no Edital de Chamamento Público n.º 01/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2000
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (unitário)	QTD/MÊS (estimado)
07.01.07.012-9	Prótese dentária total mandibular - com resina acrílica (opções de cor 62, 66 ou 69), dentes em resina composta de alta resistência (opções de cor 62, 66 ou 69).	R\$ 150,00	15 (unidades)
07.01.07.013-7	Prótese dentária total maxilar- com resina acrílica (opções de cor 62, 66 ou 69) - dentes em resina composta de alta resistência (opções de cor 62, 66 ou 69).	R\$ 150,00	15 (unidades)
07.01.07.009-9	Prótese dentária parcial removíveis mandibular- com resina acrílica (opções de cor 62, 66 ou 69) - estrutura metálica fundida e dentes em resina composta de alta resistência (opções de cor 62, 66 ou 69).	R\$ 150,00	10 (unidades)
07.01.07.010-2	Prótese dentária parcial removíveis maxilar- com resina acrílica (opções de cor 62, 66 ou 69) - estrutura metálica fundida e dentes em resina composta de alta resistência (opções de cor 62, 66 ou 69).	R\$ 150,00	10 (unidades)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, com seu término previsto para o dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município pagará a empresa pelo fornecimento das próteses dentárias o valor estimado de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo pago o valor empenhado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao período de 4 meses, devendo a SEMSA solicitar a complementação de saldo em momento oportuno.

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor-referência indicado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Portaria nº 1.825 de agosto de 2012, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2000
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo observadas as variações da tabela SUS vigente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim, na seguinte Dotação Orçamentária 10.301.0032.2.068-3.3.90.39.00 – SEMSA-FMS – Correspondente ao Período de 04 (quatro) Meses, devendo a SEMSA solicitar a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços de confecção e fornecimento;

II – O(a) CREDENCIADO(a) se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III – A responsabilidade exclusiva e integral é do(a) CREDENCIADO(A), pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV – o(a) CREDENCIADO(A) fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas no ESF – Estratégia de Saúde da Família Marinete Lacerda – Centro, Silva Jardim.

V – Executar exclusivamente os serviços de confecção nas dependências do(a) CREDENCIADO(A), através de seus profissionais e equipamentos;

VI – Entregar as próteses solicitadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada de modelos, no ESF – Estratégia de Saúde da Família Marinete Lacerda – Centro, pelo laboratório/profissional, devendo ser entregues, depois de prontificados, diretamente no mesmo local;

VII – Providenciar as correções de eventuais defeitos constatados na confecção das próteses em um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega;

VIII – Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo(a) CREDENCIADO(A), sem a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo qualquer ônus para o Município de Silva Jardim.

IX - O número máximo de unidades/mês corresponderá à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

X – É proibido:

A apresentação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizado pelo Município;

a) A prestação de serviço, por Credenciamento, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;

b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

XI – A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO(A) ficará a critério da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim (SEMSA);

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Amara! Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2000
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

XII – O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos(as) credenciados(as), sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde(SEMSA), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo(a) CREDENCIADO(A) , o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES Do(a) CREDENCIADO(A) :

O(a) CREDENCIADO(A) ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(a) CREDENCIADO(A):

O(a) CREDENCIADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(à) CREDENCIADO(A) o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Ao(à) CREDENCIADO(A) será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo único: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago ao(à) CREDENCIADO(A).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2000
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

O(a) CREDENCIADO(A) não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(a) CREDENCIADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o(a) CREDENCIADO(A), com antecedência de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Silva Jardim como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 07 (sete) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

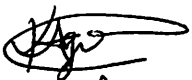
Silva Jardim, 16 de novembro de 2015.


Tereza Cristina Abraão Fernandes
Secretária Municipal de Saúde e Assistência


**PRÓ-DUQUE 2007, COMERCIO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE
PRÓTESE LTDA-ME
CREDENCIADO**

Testemunhas:

1) Assinatura: 
Nome:
CPF: 098378187-78

2) Assinatura: 
Nome: **Kenny A. Gomes**
CPF: 02967443754